REGULAMENTO DO PASSATEMPO

"AÇÃO PROMOCIONAL INTERMARCHÉ"

PROMOÇÃO VÁLIDA DE 3 A 31 DE JULHO DE 2025.

A **MANUEL RUI AZINHAIS NABEIRO, UNIPESSOAL, LDA.** , NIPC 500 853 975, com sede na Avenida Calouste Gulbenkian, 7370-025 Campo Maior, no âmbito das atividades comerciais de divulgação das suas marcas de cervejas representadas, vai promover, entre os dias **03 a 31 de julho 2025**, um passatempo, em contexto de **Ação Promocional Intermarché**, o qual obedecerá às condições que a seguir se indicam:

1º (ÂMBITO)

a) O passatempo destina-se a todos os **clientes particulares (pessoas singulares), maiores de 18 anos e residentes em Portugal Continental** que adquiram cervejas das marcas abrangidas pelo passatempo, em qualquer loja Intermarché.

b) O passatempo inicia-se a **03 de julho** e termina a **31 de julho de 2025**.

2º (FORMA DE PARTICIPAÇÃO)

a) Para participar, os consumidores deverão, durante o período de realização do passatempo, efetuar uma compra, no valor mínimo de €15,00 (quinze euros), em qualquer formato de embalagem das seguintes marcas:

- Corona;
- Coronita;
- Franziskaner;
- Leffe;
- Stella Artois.

b) Após a compra, deverão aceder ao site http://passatempoitmcervejas.pt, no qual deverão:

i. Fazer o upload da fatura/talão de compra, no qual seja visível a tipologia de produtos e valor da compra efetuada;

ii. Fazer o upload de uma fotografia original e criativa, em formato **JPEG** e tamanho máximo de **2 MB** na qual seja visível uma das cervejas abrangidas pelo passatempo;

iii. Preencher o formulário com os dados solicitados.

3º (APURAMENTO DOS VENCEDORES E CONDICIONANTES)

a) Serão eleitos os 12 (doze) participantes que tenham enviado as melhores fotografias, a selecionar pelo Júri eleito para o efeito pela MRAN, e que cumpram integralmente os termos e condições definidos no presente Regulamento.

b) As decisões do Júri serão tomadas de acordo com os critérios por si definidos: **i) originalidade, ii) criatividade e iii) adequação à proposta.**

c) Os vencedores serão contactados, via e-mail/contacto telefónico, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após o término do passatempo, a fim de indicarem qual a morada para entrega do prémio, e/ou outros dados pessoais, quando aplicável.

d) As decisões do júri serão finais e definitivas, não sendo passíveis de reclamação ou recurso.

e) Os nomes dos vencedores serão anunciados no site http://passatempoitmcervejas.pt.

f) As participações serão consideradas **inválidas** caso:

- Os participantes não cumpram as condições dispostas no presente Regulamento;
- Os conteúdos partilhados violem as Políticas da plataforma onde decorre o passatempo e/ou as Políticas da MRAN;
- O nome do registo e/ou talão/fatura de compra corresponderem a pessoas coletivas (não são válidas participações de pessoas coletivas/empresas, pelo que não serão admitidas faturas com número de contribuinte de pessoa coletiva. A participação está limitada a consumidores domésticos, apenas serão admitidas faturas com número de contribuinte de pessoa particular);
- Os produtos adquiridos não correspondam à marca/tipologia de produtos promovida no passatempo;
- A data de compra dos produtos e/ou a submissão da participação no site http://passatempoitmcervejas.pt/ esteja fora do período válido do passatempo;
- Não seja submetida fotografia original e criativa e/ou a fotografia de um talão ou fatura de compra dos produtos no momento da participação;
- O talão/fatura de compra se encontre falsificado, duplicado, ilegível, danificado, rasgado, incompleto, rasurado e/ou não apresente todas as informações necessárias;
- O mesmo talão/fatura de compra seja utilizado mais do que uma vez, mesmo que por um cliente/participante diferente (nestas situações, só será considerada a 1ª participação introduzida com o respetivo talão/fatura de compra).

g) Não poderão participar no presente passatempo: trabalhadores, representantes, agentes ou auxiliares da MRAN ou do Intermarché, assim como retalhistas, comerciantes, distribuidores intermediários ou grupo de consumidores; trabalhadores, representantes, agentes ou auxiliares de quaisquer outras empresas, agências de promoção, agências de publicidade, direta ou indiretamente, estejam envolvidas na realização deste passatempo; familiares diretos (isto é, pais, irmãos ou filhos) e cônjuges das pessoas referidas anteriormente.

h) Em casos justificados, os participantes poderão ter de fazer prova da sua identidade, com o intuito de garantir que o prémio é corretamente atribuído pela MRAN e evitar situações fraudulentas.

4º (PRÉMIOS)

a) Os 12 (doze) participantes autores das fotografias vencedoras receberão, consoante a sua classificação, os seguintes prémios:

- **1º prémio** – 1 (uma) viagem, para duas pessoas, aos Açores (inclui voos de ida e volta e estadia para 2 (duas) noites, num hotel de 3 estrelas, com PA incluído; viagem a realizar no período compreendido entre 15 de setembro e 30 de novembro de 2025;
- **2º prémio** – 1 (um) cooler/geleira CORONA;
- **3º ao 12º prémio** – 1 (uma) toalha de praia CORONA.

b) Quaisquer custos/despesas não expressamente contempladas neste Regulamento, designadamente para efeitos de fruição do 1º prémio, é da exclusiva responsabilidade dos participantes.

c) Será atribuída apenas 1 (uma) unidade de cada prémio por participante.

d) Os prémios são pessoais e intransmissíveis e não podem ser vendidos, trocados, substituídos, devolvidos nem convertidos em dinheiro.

e) Todos os participantes devem guardar obrigatoriamente todos os talões/faturas de compra originais que deram origem às suas participações, até 60 (sessenta) dias após o término do passatempo.

f) Após receção e validação dos talões/faturas de compra, os prémios serão remetidos, no prazo máximo de 30 (trinta) dias via CTT, para a morada indicada pelos participantes para o efeito; o envio cinge-se a moradas em Portugal Continental e não terá custos para os participantes.

5º (PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS)

a) A MRAN, cujos dados de identificação se encontram no cabeçalho deste documento, é a responsável pelo tratamento dos dados pessoais dos participantes.

b) Os dados pessoais serão tratados com base na execução do contrato que se estabelece entre a MRAN e os participantes quando aceitam o Regulamento e procedem à participação no passatempo, de forma a permitir a realização, promoção e divulgação do mesmo, cumprimento dos seus termos e condições e efetivar a sua participação.

c) Os dados pessoais dos participantes serão conservados durante o período necessário para garantir que são atingidas as finalidades que motivaram a recolha, dos prazos de prescrição e caducidade dos direitos dele decorrentes, salvo se a MRAN for obrigada mantê-los por prazo mais longo por força da lei.

d) Para mais informação sobre o tratamento de dados pessoais efetuado pela MRAN, os seus direitos e outras informações, os participantes deverão consultar a Política de Privacidade.

6º (RESPONSABILIDADE)

a) A MRAN não se responsabiliza por quaisquer participações que não sejam recebidas, reconhecidas ou recebidas com atraso, pelo que não serão aceites nem validadas para efeitos de participação no presente passatempo quaisquer provas de envio ou de introdução dos elementos que sejam posteriormente remetidas.

b) Serão automaticamente excluídas quaisquer participações, sem aviso prévio, que se enquadrem numa ou várias das seguintes condições: i) participação com recurso a dados de registo falsos, imprecisos ou incompletos; ii) consubstanciem uma qualquer violação do presente Regulamento; iii) toda e qualquer atuação ilícita e ilegal para obter vantagem competitiva no decorrer do presente passatempo; iv) participações ou comunicações por e-mail que incluam injúrias, difamação, ameaças, expressões que incitem à violência, à intolerância, à xenofobia, ao racismo, conteúdos de natureza sexual ou obscena, que infrinjam direitos de privacidade, intimidade, confidencialidade, propriedade intelectual, propriedade industrial ou de publicidade, incluindo a divulgação de informação privada ou confidencial sobre qualquer indivíduo ou organização. Estes atos serão comunicados às autoridades competentes.

c) Nem a MRAN, nem qualquer das entidades envolvidas neste passatempo, poderão ser responsabilizadas por:

- Qualquer impossibilidade de contacto com os participantes vencedores, o que determinará a exclusão na atribuição do prémio;
- Quaisquer extravios de mensagens, entregas retardadas por parte dos operadores de telecomunicações e participações não recebidas, não reconhecidas ou atrasadas;
- Incumprimento ou cumprimento defeituoso do presente Regulamento caso tal incumprimento ou o eventual cumprimento defeituoso advenha de factos ou circunstâncias que não estejam sob o controlo ou domínio das Entidades Promotoras ou Gestoras, nomeadamente perturbações nas plataformas de telecomunicações e no acesso a estas, erros informáticos, faltas e/ou flutuações de energia, estado de guerra, alteração grave da ordem pública, acidente grave nas instalações ou com equipamento de qualquer das partes, terramotos, explosões, incêndios, inundações, sabotagem, greves não convocadas pelas partes e/ou ordens emitidas por qualquer autoridade judicial ou administrativa.

d) A MRAN não poderá ser responsabilizada por quaisquer incidentes que ocorram após a atribuição dos prémios aos participantes (nomeadamente: acidentes, problemas de saúde, danos físicos, mentais ou materiais que os participantes possam, direta ou indiretamente, causar ou vir a sofrer em resultado da utilização dos prémios; perda, roubo ou extravio dos prémios, não utilização dentro do prazo de validade indicado ou utilização indevida por parte dos beneficiários ou de terceiros; dano relativo à organização, realização, produção, fornecimento e prestação de serviços realizados pelos parceiros que disponibilizam os prémios; entre outros).

7º (DISPOSIÇÕES GERAIS)

a) Os produtos não sofrerão qualquer aumento de preço em virtude do passatempo, muito embora a MRAN não possa garantir os preços finais praticados pelos estabelecimentos que comercializam produtos de marcas tituladas ou representadas pela MRAN.

b) A MRAN reserva-se ao direito de, a qualquer momento, suspender, terminar, alterar, encurtar, atrasar ou prolongar este passatempo, bem como de rever os termos e condições do mesmo e de alterar os prémios por outros de valor semelhante, sempre que tal seja justificado ou motivado por força maior, por atividade ilegal ou fraudulenta, por algum facto externo, fora do controlo da MRAN, que afete o bom funcionamento do passatempo. Nestas circunstâncias, os participantes não terão direito a qualquer tipo de compensação. A MRAN, igualmente, reserva o direito de alterar o presente Regulamento, sendo que as alterações serão devidamente assinaladas.

c) A participação no presente passatempo implica o integral conhecimento e a aceitação dos termos e condições estabelecidos no mesmo.

d) Os participantes autorizam expressamente a MRAN a utilizar livremente todos os conteúdos que venham a disponibilizar no âmbito da sua participação, designadamente a reproduzir e/ou exibir quaisquer vídeos, imagens, fotografias e/ou frases da autoria dos participantes em quaisquer comunicações, atividades comerciais e/ou editoriais, destinadas a divulgar iniciativas organizadas pela MRAN, ou por quaisquer das sociedades do Grupo Nabeiro, sem que a esse título possa ser exigido a MRAN ou qualquer outra sociedade integrante do mesmo grupo económico empresarial qualquer remuneração, contrapartida ou compensação.

8º (LEI E FORO)

Todos os litígios relativos à validade, interpretação e execução do presente passatempo são sujeitos à Lei Portuguesa e serão dirimidos pelos tribunais competentes da Comarca de Lisboa, com expressa renúncia a qualquer outro.

9º (QUESTÕES E SUGESTÕES)

Para esclarecimento de eventuais dúvidas ou realização de sugestões, os participantes podem contactar a MRAN, através do endereço de e-mail **passatempo@passatempoitmcervejas.pt**